



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

Estado do Paraná

LEI Nº 838/2022

Altera a Meta de programa constante no PPA e na LDO para o exercício de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica alterado o Programa abaixo descrito constante no PPA para o Exercício 2022:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$570.000,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com o intuito de viabilizar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBUQ em diversas ruas do Distrito Industrial no Município, através do convenio n.º 458/2022 - SEDU, firmado junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Art. 2º Ficam alterados os Programas abaixo descritos constantes na LDO para o Exercício 2022:

a) Programa 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Parágrafo primeiro. A alteração citada no artigo 1º trata-se do aumento de metas no valor de R\$ 570.000,00 para o Programa n.º 0001 – AÇÕES E SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS, com o intuito de viabilizar PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPEAMENTO EM CBUQ em diversas ruas do Distrito Industrial no Município, através do convenio n.º 458/2022 - SEDU, firmado junto a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, em 12 de abril de 2022.

EDUI GONÇALVES
Prefeito Municipal